

RESPOSTA AO RECURSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022
PROCESSO Nº 40/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISGA (descritos no Termo de Referência- Anexo VI), pelo período de 12 (doze) meses.

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo interposto de maneira tempestiva pela licitante BELLENZIER PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.730.129/0016-05.

II. DAS RAZÕES

Razões apresentadas tempestivamente pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA com o intuito de demonstrar que a licitante sagrada vencedora do item 40- - PNEU 235/75, R17.5, MISTO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 132/130, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K não deveria ter sido desclassificada, pois o produto aceito não atende ao edital. A recorrente alega que o produto ofertado pela vencedora não se trata de pneu de uso misto.

A recorrente apresentou dentro do prazo regulamentado, vinte minutos, a manifestação de intenção de recorrer, exposta abaixo:

“For10 - Intenção de Recurso - 10/01/2023 15:42:58

Favor verificar se o pneu ofertado é "misto", como solicitado no edital, pois não localizei essa informação nos catálogos”. A requerente apresenta link do catálogo do produto ofertado na proposta para o item 40: “APOLLO ENDURACE RD”. O pneu Endurace RD, exibido no catálogo da fabricante como “Resistência RD” é descrito como “Pneu Regional”.

III. DO PEDIDO

A recorrente solicita que:

- a) Seja recebido o presente recurso administrativo, sendo concedido o efeito suspensivo;



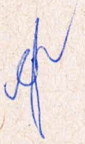
- b) Seja desclassificada a proposta da empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA para o item nº40 do objeto do edital pelos motivos anteriormente expostos, em atenção ao princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, Isonomia, Legalidade e Moralidade.
- c) Seja o fornecimento do item nº 40 passado para a próxima colocada na etapa da disputa;
- d) Seja dado prosseguimento ao processo licitatório, com adjudicação e homologação devidas.

IV. DAS CONTRARRAZÕES

Contrarrazões apresentadas tempestivamente pela licitante CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.270.248/0001-36, com sede na Rua Padre Dehon, nº 3300, Boqueirão, Curitiba/PR. CEP 81.670-100.

Segue um resumo dos argumentos apresentados pela empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, que alega que:

- 1) Com base no desenho do pneu, é possível vislumbrar se o mesmo é modelo H/T (liso) ou Misto (utilizado em asfalto e terra). Ao analisar o desenho do pneu Apollo Endurance RD (cuja imagem consta na peça de contrarrazões), a recorrida sustenta que é um Pneu com mais borracha e garras maiores, em que o mesmo foi desenvolvido para sua utilização em qualquer terreno.
- 2) As informações retiradas do site da fabricante e que foram apresentadas pela Bellenzier estão incompletas. A recorrente alega ser um Pneu Regional, mas não inclui toda a informação que a página da Apollo traz sobre o produto em questão. A empresa Curitiba sustenta que, ao analisar as imagens e link do site do fabricante com a informação completa, constata-se que o modelo Endurance RD é um pneu de aplicação Tração, com isto atendendo a classificação “MISTO” apreciado no Termo de Referência.
- 3) Conclui que *“fixa-se claramente, que o produto apresentado por nossa empresa, pode ser utilizado tanto no asfalto quanto em terra, possuindo alta resistência para sua utilização.”*



Requer que haja a negativa do Recurso da empresa questionante; e que o item 40 seja adjudicado à empresa CURITIBA PNEUS, visto apresentação de toda documentação que comprova sua habilitação.

V. DA ANÁLISE

Em pesquisa em sites especializados foram localizadas a definição de que pneu misto é aquele pneu utilizado tanto para trafegar em ruas pavimentadas, como fora de estrada. Para que essa versatilidade ocorra, esse tipo de pneu, segundo o site especializado (<https://autoesporte.globo.com/servicos/noticia/2018/08/tudo-que-voce-precisa-saber-sobre-pneus-de-uso-misto.ghtml>), apresenta a construção com estrutura mais reforçada que a dos pneus para asfalto: “a fim de suportar maiores níveis de impacto e ser mais resistente à perfuração, o que inclusive, segundo o referido site especializado, justificaria o custo mais elevado que um pneu para vias pavimentadas.

Foi verificado **no site da fabricante** que a informação de que o modelo Apollo EnduRace RD trata-se realmente de pneu de uso regional: “**os pneus Apollo Endu Race RD são específicos para o eixo de tração em aplicação regional**”. Sobre a definição do que seriam pneus de aplicação regional, conta que são produtos produzidos para trafegar em “**vias pavimentadas e sinuosas com aclives e declives acentuados**”. Já em outro site especializado, o pneu para uso em trajeto regional é descrito como “*o mais indicado para as rotas asfaltadas de média distância características no Brasil, com aclives e curvas*”. E segue explicando que já o pneu de uso misto é utilizado em “*rotas compostas por estrada com asfalto e trechos com terra(off road)*” (<https://blogdacarboni.com.br/2019/04/17/pneus-entenda-aplicacao-dos-diferentes/>).

A recorrida alega que a informação constante no catálogo da fabricante: “**tração aprimorada e desgaste uniforme: rigidez otimizada dos blocos centrais e pegada quadrada**” seria indicativo que o pneu em questão é de uso misto. Porém, a informação de que o produto em questão possui tração aprimorada, não nos parece capaz de elucidar que se trata de pneu para aplicação tanto em estradas pavimentadas como off Road, não sendo apenas os desenhos determinantes para a aplicação do uso do produto, já que um pneu misto tem o processo de produção diferenciado, com construção mais reforçada, o que não é possível verificar através de fotos. Sobre a questão da tração do pneu borrachudo localizamos artigo em site especializado que comenta o seguinte: “*a aplicação de um borrachudo é para vias pavimentadas, quando se deseja*





Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Sustentável da Serra

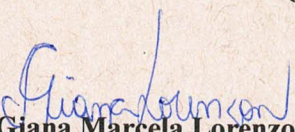
ter a função de tracionar”. E ainda: “para contar com a função de tracionar, porém fora da estrada, a indicação que damos é para optar por um borrachudo misto.” <https://blog.pneubest.com.br/pneu-para-caminhao/>. Pelo que se apreende do texto especializado, a função de tracionar é exercida normalmente por pneus borrachudos, não sendo essa uma função particular ou especial apenas de pneus de uso misto.

Diante do exposto não resta dúvida de que o pneu ofertado pela vencedora: *Apollo Endu Race RD*” é indicado para aplicação em vias Regionais, que são pavimentadas, enquanto o descritivo do item exige que o produto fornecido seja próprio para aplicação tanto em vias asfaltadas como em vias de terra.

VI. DA CONCLUSÃO

Em razão do exposto, **decide-se conhecer** e, no mérito, **dar provimento** ao recurso da empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, apresentado em face da habilitação da empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, no bojo do Edital de Pregão Eletrônico nº 0014/2022 CP-CISGA, para os fins de desclassificar a Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas LTDA EPP, repassar o item de número 40 (quarenta) ao próximo colocado no certame e dar prosseguimento ao processo licitatório, com futuras adjudicação e homologação, tudo nos termos da fundamentação supra.

Garibaldi, 19 de janeiro de 2023.


Giana Marcela Lorenzon
Pregoeira CISGA